

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DIREITO À PRIVACIDADE: REFLEXÕES ACERCA DOS AVANÇOS E DESAFIOS DA LEGISLAÇÃO.

Luiza Assereuy Vasconcelos

Centro Univesitário Una

Direito, Campus Aimorés, danielavasconcelos@ulife.com.br

Introdução

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), contida na Lei nº 13.709/2018, surgiu com o objetivo de regulamentar o uso de dados pessoais e garantir a privacidade no uso de dados, especialmente em vista da crescente circulação de informações. Este estudo visa analisar a aplicabilidade da LGPD, seus avanços e desafios, explorando a complexidade da sua implementação e a adaptação das instituições às suas disposições, com o intuito de assegurar a proteção dos dados pessoais.

A implementação eficaz da LGPD demanda a tomada de diversas medidas, como o mapeamento e gestão de dados, o consentimento dos titulares, a transparência, a segurança, a nomeação de encarregados e a realização de auditorias para implementação. A necessidade de regulamentação surge no cenário atual, em que os dados se tornaram um recurso valioso e, vulnerável, o que exige cuidados rigorosos para preservar a integridade e a segurança da sociedade que está cada vez mais conectada.

A proteção da privacidade é um direito fundamental consagrado na Constituição Federal e deve ser adaptada às novas realidades tecnológicas. A crescente interdependência global e o fluxo de informações em escala mundial exigem um marco para regulamentar a privacidade e garantir a confiança entre indivíduos e instituições. Nesse sentido, Doneda (2019, p.20) enfatiza a necessidade de uma reflexão constante sobre os desafios impostos pelo avanço tecnológico. A LGPD, ao prever sanções para o descumprimento de suas normas, busca não apenas a punição, mas a conscientização e o comprometimento das organizações em adotar práticas que garantam a segurança e a dignidade dos indivíduos no uso de seus dados pessoais.

Objetivos

Este trabalho visa realizar uma análise da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sua evolução no cenário atual com abordagem aos direitos fundamentais, enfatizando a importância de regular o uso de dados pessoais e garantir a privacidade dos usuários. A partir disso, busca descobrir acerca da implementação, sanções e medidas de fiscalização, com base nos conceitos de privacidade e proteção de dados, apresentando como a legislação contribui para a construção de um ambiente mais seguro e respeitoso.

Metodologia

O artigo tem como base a pesquisa qualitativa, com base bibliográfica e documental. Abordando os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), seus conceitos, normas, aplicações, medidas punitivas e métodos para resguardar os dados sensíveis. As reflexões propostas decorreram das teorias apresentadas por Doneda (2019, p.20) e Pinheiro (2022, p. 117), autores conceituados com estudos aprofundados acerca da LGPD no cenário atual, além de apontar a grande importância da aplicabilidade da legislação como forma de trazer maior segurança para o armazenamento e manuseio dos dados pessoais de origens diversas.

Resultados

O artigo, inicialmente, aborda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), enfatizando a importância de regular o uso de dados pessoais e garantir a privacidade dos usuários. A partir disso, discorre acerca da implementação, sanções e medidas de fiscalização, com base nos conceitos de privacidade e proteção de dados, apresentando como a legislação contribui para a construção de um ambiente mais seguro e respeitoso. A aplicabilidade das sanções fica a depender da gravidade da infração, da cooperação da empresa e outros fatores de relevância. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) é o órgão que fica responsável por fiscalizar e determinar qual sanção deve ser aplicada para determinado caso, cabendo a abertura de processo administrativo dando a possibilidade e o direito de defesa do acusado da infração se manifestar e apresentar documentos.

O gerenciamento e aplicabilidade da normativa demanda que sejam diligenciadas as seguintes medidas: Mapeamento e Gestão de Dados; Consentimento; Transparência; Segurança de Dados; Direitos dos Titulares; Avaliação de Impacto a Proteção de Dados (DPIA); Nomeação do Encarregado da Proteção de dados; Registro de Atividades; Treinamento e Conscientização; Monitoramento e Auditorias. O descumprimento do dispositivo da Lei pode resultar em sanções e medidas punitivas, incluindo multa e outras medidas coercitivas, contudo, é de extrema importância o empenho e comprometimento das instituições em se adequar às conformidades da Lei.

Esse procedimento também serve como mecanismo educativo, mostrando a seriedade da legislação e a importância de investir em práticas adequadas para proteção dos dados. Cabe destacar que, ao promover a cultura de proteção de dados, as empresas vão buscar engajar seus funcionários sobre os riscos e responsabilidades das informações de caráter pessoal. Assim, a educação sobre a segurança da informação deve ser encrementada ao dia a dia e rotina organizacional das empresas.

Conclusões

A regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) representa um avanço significativo na proteção da privacidade no Brasil, porém, ainda enfrenta desafios para sua implementação. O processo de adaptação às conformidades e requisitos da lei demandam atenção constante e uma fiscalização mais efetiva, que assegure o cumprimento das diretrizes estabelecidas, podendo assim assegurar os dados e a proteção das informações pessoais. Nesse sentido, é notável a necessidade das grandes empresas e instituições detentoras dos dados se disporem ao processo de implementação das normas estabelecidas na legislação para um armazenamento e manuseio correto dos dados. O sucesso da LGPD é necessário da colaboração dos setores de esfera pública e privada, com instituições agindo de forma conjunta a promover a cultura da privacidade e proteção dos dados, garantindo os direitos individuais e direitos de privacidade, fortalecendo assim as relações. Portanto, é essencial que as organizações se comprometam com o processo de implementação das normas, adotando práticas corretas para manuseio e armazenamento dos dados. Com a consolidação de todas as medidas de segurança e fiscalização, é possível estabelecer a tratativa dos dados de forma mais segura.

Bibliografia

- BIONI, Bruno Ricardo. *Proteção de Dados Pessoais, a função e os limites do consentimento*. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1988.
- BRASIL. *Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 1 out. 2024
- BORGES, Túlio Tito; MICHELETTI, Miquéias. *LGPD - O abismo entre a teoria e a prática*. eBook Kindle. São Paulo, 2021.
- DONEDA, Danilo. *Da privacidade à proteção de dados pessoais*. 3. ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2021.
- PINHEIRO, Patricia Peck. *Proteção de dados pessoais: comentários à Lei nº 13.709/2018 (LGPD)*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.
- VENOSA, Silvio de Salvo. *Direito Civil – Parte Geral*. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2020
- ZANON, João Carlos. *Direito a proteção dos dados pessoais*. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2013.

Agradecimentos

Agradeço a universidade Una e aos professores do curso de Direito. Agradeço também a minha orientadora, Professora Daniela Mateus de Vasconcelos, que me auxiliou e esteve disponível para realização e enriquecimento do trabalho de conclusão de curso.

